2 — Validade do concurso — o concurso é válido para a vaga acima referida extinguindo-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.os 404-A/98, de 18 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, com nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, e 427/89, de 7 de Dezembro, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e demais legislação complementar.

4 — Vencimento, local e condições de trabalho — a remuneração será a fixada nos termos dos Decretos-Leis n.os 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública. O local de trabalho situa-se em Oeiras.

5 — Ao lugar a prover corresponde o seguinte conteúdo funcional:

5.1 — Exercício de funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos no âmbito das actividades do Instituto, com certo grau de complexidade, relativa a uma área da actividade administrativa e de tesouraria, com destaque para a aplicação do POC-E, classificação da receita e controlo das contas bancárias, utilizando programa informático integrado.

6 — Requisitos gerais de admissão — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7 — Métodos de selecção — no presente concurso será utilizada a avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção.

7.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final e respectiva fórmula classificativa, constarão de acta do júri, a qual será facultada aos candidatos que a solicitarem.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel de formato A4, dirigido ao director do Instituto de Tecnologia Química e Biológica e entregue pessoalmente na Secção de Pessoal, nas horas normais de expediente (das 9 às 12 e das 13 às 17 horas), sita na Avenida da República, apartado 127, 2781-901 Oeiras, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, dentro do prazo de candidatura, solicitando a admissão ao concurso.

8.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu e sua validade, situação militar, quando obrigatório, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Habilitações profissionais;
d) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
e) Identificação do concurso a que se candidata;
f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito e de constituir motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

8.3 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, do qual conste a experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, referenciando o período de tempo em que exerceu essas funções e todos os elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito;

Certificado, original ou fotocópia autenticada, das habilitações literárias.

9 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal deste Instituto ficam dispensados da apresentação dos seguintes documentos: declaração comprovativa da natureza do vínculo, categoria actual, tempo de serviço na categoria e na função pública e a classificação de serviço dos últimos três anos.

9.1 — Nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, são excluídos os candidatos que não entreguem juntamente com o requerimento todos os documentos solicitados.

9.2 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — A lista de candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas nas instalações do Instituto com acesso ao público, enviando-se cópia da lista aos candidatos que, por motivos fundamentados, estejam ausentes das instalações do serviço.

11 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

12 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Maria da Glória Figueira Gonçalves Reis Leitão, chefe de divisão dos Serviços Administrativos e Financeiros do Instituto de Tecnologia Química e Biológica.

Vogais efectivos:

Doutor Paulo Manuel Pereira Osório, assessor principal da Universidade de Lisboa.
Luísa Maria Fontes Pires Marques Marques, chefe de secção do Instituto de Tecnologia Química e Biológica.

Vogais suplentes:

Fernando Jorge Dias Tavares, chefe de secção do Instituto de Tecnologia Química e Biológica.
Maria Cristina Pereira Pinto Arantes Dias, chefe de secção do Instituto de Tecnologia Química e Biológica.

1 de Agosto de 2003. — Pelo Director, por delegação, *(Assinatura ilegível.)*

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Deliberação n.º 1247/2003. — Por deliberação da secção permanente do senado, em reunião de 15 de Julho de 2003, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, foi alterado o n.º 7.3 do regulamento dos cursos de mestrado da Faculdade de Ciências desta Universidade, publicado pelo aviso n.º 2716/2001 (2.ª série), no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 38, de 14 de Fevereiro de 2001, que passa a ter a seguinte redacção:

«7.3 — Após a realização das provas, os candidatos aprovados deverão entregar no conselho científico quatro exemplares da tese na forma definitiva, devidamente certificados pelo presidente do júri. Não serão passadas certidões ou cartas magistrais sem terem sido entregues as teses definitivas.»

28 de Julho de 2003. — O Vice-Reitor, *Francisco Ribeiro da Silva.*

Despacho (extracto) n.º 15 874/2003 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Junho de 2003 do reitor da Universidade do Porto, foram homologadas, nos termos do n.º 1 do artigo 27.º dos Estatutos desta Universidade, homologados pelo Despacho Normativo n.º 23/2001, de 17 de Maio, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 114, de 17 de Maio de 2001, as seguintes alterações aos Estatutos da Faculdade de Engenharia, desta Universidade, aprovadas pela assembleia de representantes da mesma Escola, em reunião de 9 de Abril de 2003:

«Artigo 15.º

1 — São órgãos de gestão central da FEUP:

a) A assembleia de representantes;
b) O director;
c) O conselho directivo;
d) O conselho científico;
e) O conselho pedagógico;
f) O conselho administrativo.

2 — A fiscalização das contas fica a cargo de um fiscal único que, para além de ser revisor oficial de contas, deverá ter um mandato temporalmente coincidente com o do director.

Artigo 63.º

1 — [. . .] diligenciará para que, até 30 dias após a abertura das aulas [. . .].

2 — . . . . . .

a) A data das eleições, até ao 30.º dia após a publicação dos cadernos eleitorais, e não em sábado, [. . .];
b) . . . . . .»

30 de Julho de 2003. — O Vice-Reitor, *Francisco Ribeiro da Silva.*